

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2025

(Processo Administrativo n. 04/2025)

RETIFICAÇÃO I

Considerando a ocorrência de erro material, com vistas ao aumento da disputa, o MUNICÍPIO DE IRANI/SC torna público para os interessados que, no que diz respeito Ao Pregão Eletrônica nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 04/2025, foram alteradas as seguintes cláusulas/condições do Edital de licitação e anexos:

1. No que diz respeito à **documentação exigida para habilitação** da empresa, no item 3 do Anexo II, vê-se que houve a exigência somente de Registro e Atestados Técnico de “*Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT*”.

De tal sorte, uma vez que a documentação mencionada não é exigível somente para estes órgãos competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT) e sim, também pode ser emitido e fiscalizado pelo órgão Conselho Regional de Biologia - CRBio, **reputa-se pertinente a alteração do edital das referidas exigências as quais constam do Anexo III, Item 3.**

Portanto, **onde costa no edital:**

“b) Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT”;

Passará a constar:

“b) Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou no Conselho Regional de Biologia - CRBio;

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou no Conselho Regional de Biologia - CRBio”.



Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Registra-se que, uma vez que as alterações realizadas não modificam a realização das propostas, a teor do que dispõe o artigo 55, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, **mantém-se hígida a data outrora estipulada para a sessão de abertura das propostas e julgamento.**

Irani/SC, 27 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal